



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**Ata da Sessão Plenária Ordinária nº. 1.955, do
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de
Pernambuco – CREA-PE, realizada no dia catorze de
junho de dois mil e vinte e três, por videoconferência.**

1 Aos catorze dias do mês de junho, do ano de dois mil e
2 vinte e três, às dezoito horas e quarenta e dois minutos, reuniu-se o Plenário do Conselho
3 Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária nº
4 1.955, por videoconferência, convocada na forma que dispõe o inciso V do Art. 86, do seu
5 Regimento, com respaldo na Portaria nº 045, de 14 de abril de 2020, expedida *ad referendum*
6 do Plenário, que aprovou a realização de Sessões Plenárias extraordinárias e ordinárias, por
7 videoconferência. **Estiveram presentes os Conselheiros:** Alberto Lopes Peres Júnior,
8 Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Alexandre Valença Guimarães, Audenor Marinho de
9 Almeida, Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Cássio Victor de Melo Alves, Cecília Lira Melo
10 de Oliveira Santos, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Cláudia Ramos de Oliveira, Clóvis
11 Correa de Albuquerque Segundo, Eduardo Antônio Maia Lins, Eliana Barbosa Ferreira,
12 Ernando Alves de Carvalho Filho, Fernando Henrique Ferreira Alves de Melo, Giani de
13 Barros Câmara Valeriano, Heleno Mendes Cordeiro, Hugo Ricardo Arantes Costa, Isaac
14 Sérgio Araújo de Brito, José Constantino da Silva Filho, José Jeferson do Rêgo Silva,
15 Jurandir Pereira Liberal, Luiz Carlos dos Santos Borges, Luiz Fernando Bernhoeft, Luiz
16 Moura de Santana, Marcos José Chaprão, Maycon Lira Drummond Ramos, Mozart Bandeira
17 Arnaud, Nilson Oliveira de Almeida, Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho, Pedro Paulo da
18 Silva Fonseca, Regina Celli Lins de Oliveira, Rildo Remígio Florêncio, Robstaine Alves
19 Saraiva, Ronaldo Borin, Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Rubeni Cunha dos Santos,
20 Sérgio do Rêgo Barros Machado Dias, Silvânia Maria da Silva, Thomas Fernandes da Silva e
21 Valdemir Francisco Barbosa. **1. Verificação de Quórum.** Havendo quórum regimental, o
22 **Senhor Presidente** Engenheiro Civil Adriano Antonio de Lucena, declarou aberta a Sessão
23 Plenária Ordinária nº 1.955. **2. Comunicados. O Senhor Presidente** solicitou ao 1º Diretor-
24 Administrativo, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que procedesse à leitura das
25 comunicações de licenças encaminhadas à presidência sendo exposto como a seguir: **2.1.**
26 **Licenças:** Licenciaram-se os Conselheiros: Adir Átila Matos de Sousa, Adriana Palmério
27 Silva, Alberto de Barros Lima, Almir Campos de Almeida Braga Filho, Débora Cristina
28 Vieira Valões, Ermes Ferreira Costa Neto, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Francisco de
29 Assis de Andrada Jurubeba (15/03/2023 a 15/09/2023), Gustavo de Lima Silva, Henrique
30 Fernandes da Câmara Neto (10/06/2023 a 16/06/2023), Jairo de Souza Leite (13/03 a
31 13/09/2023), João Alberto Gominho Marques de Sá, José Adolfo Azevedo Ximenes
32 (04/06/2023 a 31/07/2023), José Carlos Pacheco dos Santos, José Diniz Madruga Filho, José
33 Maria da Cruz Neto, Lucila Ester Prado Borges, Mário Ferreira de Lima Filho e Stênio de
34 Coura Cuento (03/06/2023 a 30/06/2023). **3. Aprovação da Ata da Sessão Plenária**
35 **Ordinária nº 1.951, realizada em 08/03/2023. O Senhor Presidente** informou que ata foi
36 previamente encaminhada para apreciação dos Senhores Conselheiros e questionou se haveria
37 pedido de destaque ou correção e, não havendo, a mesma foi votada e aprovada, por
38 unanimidade, com 27 (vinte e sete) votos. Houve 05 (cinco) abstenções dos Conselheiros:
39 Alexandre Valença Guimarães, Fernando Henrique Ferreira Alves de Melo, Marcos José
40 Chaprão, Maycon Lira, Drummond Ramos e Nilson Oliveira de Almeida. **4. Ordem do Dia:**
41 **4.1. Informativos da Comissão Regional Eleitoral – CER-PE. A Coordenadora da Comissão**
42 **Eleitoral Regional,** Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, a qual fez os seguintes



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

43 informes: 1- Tendo em vista o disposto na Resolução nº 1.114/2019, do Confea, em seu inciso
44 XIII, que diz que a Comissão Eleitoral Regional deve manter o Plenário informado sobre o
45 processo eleitoral e, na condição de coordenadora, solicitou à presidência a inclusão do
46 assunto nas pautas das sessões plenárias, no item ‘ordem do dia’ para evitar prejuízo das
47 informações do andamento do processo eleitoral. E, em seguida, passou às devidas
48 informações do que foi realizado até a semana anterior. 1- Inclusão no portal do Crea-PE do
49 link ‘eleições’, que se encontra na parte superior, à direita da página, o qual foi espelhado no
50 link da Comissão Eleitoral Federal, onde se encontrará: calendário eleitoral, documentos
51 expedidos pela CEF e pela CER dentre outras informações; 2- A eleição da Comissão
52 Eleitoral Regional se deu no mês de janeiro de 2023, com a escolha da coordenação e a acolha
53 do coordenador adjunto se deu no mês de fevereiro; 3- Foram realizadas reuniões nos meses
54 de fevereiro, março e maio; 4- A CER já conversou com os setores do Crea que são
55 imprescindíveis para o processo eleitoral, tais como: Setor de TI, setor de Cadastro, setor
56 jurídico, o qual participa ativamente assessorando a comissão; 5- Já foi disponibilizado pelo
57 Crea: sala exclusiva para a CER, a qual fica no térreo da sede provisória, aparelho e linha
58 telefônica e endereço eletrônico. Tais informações se encontram no link anteriormente citado;
59 6- Sobre o calendário eleitoral: o processo eleitoral iniciará oficialmente a partir de 03 de
60 julho, quando a CEF fará a publicação do edital com as regras da eleição. A montagem dos
61 palanques eleitorais só poderá ocorrer a partir do dia 19 de agosto e qualquer ação anterior a
62 essa data será considerada campanha eleitoral irregular; 7- Alerta que os eleitores aptos a
63 votar têm que se encontrar em dia com suas obrigações junto ao Crea-PE, anuidades e autos
64 de infração, ou seja, autos de infração transitado e julgado; 8- A eleição será exclusivamente
65 eletrônica, on line, via web no site ‘votaconfea’. O eleitor poderá votar de qualquer local da
66 terra, podendo ser através de celular, tablet, computador notebook ou desktop; 9- A CEF já
67 realizou um seminário com os presidentes dos Creas e um com os coordenadores das
68 comissões e, no próximo mês realizará um seminário com os assessores jurídicos. Encerrou
69 sua fala informando que o link será alimentado gradualmente conforme as ações do processo
70 e que estará à disposição para dirimir quaisquer dúvidas. Houve alguns questionamentos que
71 foram esclarecidos pela coordenadora. **4.2. Deliberação nº 003/2023 – COTC. Requerente:**
72 **Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC. Assunto:** Demonstrativos Contábeis
73 de receitas e despesas, referentes ao período de outubro a dezembro/2022. **Relator:**
74 **Conselheiro Robstaine Alves Saraiva. O Senhor Relator** apresentou o seguinte relatório e
75 voto: “O presente relatório trata dos Demonstrativos Financeiros do Crea-PE referente ao mês
76 outubro a dezembro de 2022, para os quais fazemos as seguintes considerações: Considerando
77 que foram examinadas as demonstrações contábeis referentes ao período de outubro a
78 dezembro de 2022 composto por: Balanço Financeiro, Patrimonial, Orçamentário, Balancete,
79 Variações Patrimoniais, Fluxo de Caixa, Comparativo de Receitas e Despesas de 2022.
80 Considerando que as Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas
81 contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, que estatui Normas
82 Gerais do Direto Financeiro para elaboração e controle de orçamentos e balancetes da União,
83 dos Estados e do Distrito Federal; Considerando que a Receita acumulada até o mês de
84 dezembro de 2022 foi de 90,74% do orçamento e que houve um aumento de 13,00% com
85 relação ao mesmo período do ano anterior; Considerando que as Despesas de Pessoal, cujo
86 limite da Receita Líquida tem sido infringido nos exercícios anteriores, atinge o percentual de
87 55,84% de comprometimento da Receita Acumulada de janeiro a dezembro de 2022, se
88 adequando ao disposto no artigo 19, da Lei Complementar nº 101, de 4 de julho de 2000, que
89 estabelece: “a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da
90 Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, de 60%, nos Estados



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

91 e Municípios; Considerando que as despesas de modo geral atingiram o limite de 81,96% do
92 orçado e se comparado ao ano anterior que foi de 69,54% tivemos um aumento de 12,42%;
93 Considerando, por fim, a Deliberação nº 007/2022, da Comissão de Orçamento e Tomada de
94 Contas que aprovou, por unanimidade, os demonstrativos apresentados. Parecer e voto:
95 Diante do exposto voto favoravelmente à aprovação dos demonstrativos apresentados,
96 referente aos meses de outubro a dezembro de 2022, forma apresentada”. Após ser submetido
97 à apreciação, havendo alguns questionamentos que foram dirimidos e, em seguida, à votação,
98 o referida relatório foi aprovado, por maioria com 29 (vinte e nove) votos favoráveis e 01
99 (um) voto contrário do Conselheiro Fernando Henrique Ferreira de Alves Melo. Abstiveram-
100 se de votar os Conselheiros: Ernando Alves de Carvalho Filho, Heleno Mendes Cordeiro,
101 Marcos José Chaprão, Maycon Lira Drunnond Ramos e Nilson Oliveira de Almeida. **4.3.**
102 **Protocolo nº 200215988/2023. Requerente:** Comissão de Orçamento de Tomada de Contas
103 – COTC. **Assunto:** Relatório Anual de Atividades do exercício 2022. **Relator:** Robstaine
104 Alves Saraiva. **O Senhor Relator** apresentou o seguinte relatório: “1. INTRODUÇÃO. O
105 Presente relatório tem como objetivo informar à Diretoria e às áreas diretamente relacionadas
106 às Comissões Permanentes, acerca do desempenho e desenvolvimento das atividades da
107 Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC durante o exercício de 2022, a fim de
108 que tais informações sirvam de base para futuras ações de melhorias. 2. Da Composição da
109 Comissão de Orçamento e Tomadas de Contas-COTC. Considerando a realização da Sessão
110 Plenária Ordinária nº 1.930, por videoconferência, no dia 30 de janeiro de 2022, a Comissão
111 de Orçamento e Tomadas de Contas – COTC, do Crea-PE, para o exercício de 2022, foi
112 composta pelos seguintes Conselheiros Titulares: Francisco de Assis de Andrada Jurubeba,
113 Luiz Moura de Santana e Robstaine Alves Saraiva; e os Conselheiros Suplentes: Severino
114 Gomes de Moraes Filho (1º Suplente), Roseanne Maria Leão Pereira Araújo (2ª Suplente), e
115 Adriana Palmério Silva (3ª Suplente). A 1ª Reunião Ordinária foi realizada no dia 08 de
116 fevereiro de 2022, por videoconferência, quando houve a eleição para Coordenador e
117 Coordenador Adjunto, conforme descrito abaixo: Coordenador: Eng. Civil Francisco de Assis
118 de Andrada Jurubeba; Coordenador Adjunto: Eng. Eletricista. Robstaine Alves Saraiva. 3. Do
119 Fluxo de Reuniões. Durante o exercício de 2022, as reuniões continuaram sendo realizadas
120 por videoconferência, em decorrência da pandemia ocasionada pelo COVID-19, conforme
121 Calendário Anual. No entanto, considerando necessidade adversas, houve a necessidade
122 reuniões extraordinárias, conforme demonstrado no quadro a seguir: Reuniões realizadas em
123 2022. Ordinárias – 5 (cinco); Extraordinárias – 7 (sete). Total: 12 (doze). 4. Das Atividades
124 Desenvolvidas: Após a eleição de coordenadores, a Comissão de Orçamento e Tomadas de
125 Contas iniciou suas atividades com a elaboração de Plano de Trabalho. Foi utilizado como
126 base o modelo padrão enviado pela Diretoria, acompanhado de ações e atividades de outros
127 exercícios da referida Comissão, o qual foi enviado para apreciação da Diretoria, sendo o
128 mesmo aprovado. Entretanto, ainda vivenciado o período de pandemia, com a retomada
129 discretas das ações econômicas e gerenciais, algumas atividades propostas por esta Comissão
130 não foram realizadas em totalidade, conforme planejamento, de modo que ficaram pendentes
131 para conclusão no exercício de 2023.” O relatório foi encaminhado à apreciação e, em
132 seguida, à votação sendo aprovado, por maioria, com 28 (vinte e oito) votos favoráveis e 01
133 (um) voto contrário do Conselheiro Fernando Henrique Ferreira de Alves Melo. Houve 08
134 (oito) abstenções dos Conselheiros: Alexandre Valença Guimarães, Cássio Victor de Melo
135 Alves, Ernando Alves de Carvalho Filho, Heleno Mendes Cordeiro, Marcos José Chaprão,
136 Maycon Lira Drunnond Ramos, Nilson Oliveira de Almeida e Thomas Fernandes da Silva.
137 **4.4. Protocolo nº 200217266/2023. Requerente:** Comissão de Divulgação-CD. **Assunto:**
138 Relatório Anual de atividades do exercício 2022. **Relator:** Conselheiro Pedro Paulo da Silva



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

139 Fonseca. Foi apresentado o seguinte relatório: “O Presente relatório tem como objetivo
140 informar à Diretoria e às áreas diretamente relacionadas às Comissões Permanentes, acerca do
141 desempenho e desenvolvimento das atividades da Comissão de Divulgação – CD durante o
142 exercício de 2022, a fim de que tais informações sirvam de base para futuras ações de
143 melhorias. 2. Da Composição da Comissão de Divulgação – CD; Considerando a realização
144 da Sessão Plenária Ordinária nº 1.930, por videoconferência, no dia 14 de janeiro de 2022, a
145 Comissão de Divulgação – CD, do Crea-PE, para o exercício de 2022, foi composta pelos
146 seguintes Conselheiros Titulares: Adriana Palmério da Silva, André da Silva Melo e Pedro
147 Paulo da Silva Fonseca. Conselheiros Suplentes: Alberto Lopes Peres Junior (1º Suplente),
148 Eloisa Basto Amorim de Moraes (2º Suplente) e Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo (3º
149 Suplente). A 1ª Reunião Ordinária foi realizada no dia 26 de janeiro de 2022, por
150 videoconferência, quando houve a eleição para Coordenador e Coordenador Adjunto,
151 conforme descrito abaixo: Coordenador: Engenheiro Civil Pedro Paulo da Silva Fonseca.
152 Coordenador Adjunto: Engenheiro de Pesca André da Silva Mel 3. Do Fluxo de Reuniões.
153 Durante o exercício de 2022, as reuniões continuaram sendo realizadas por videoconferência,
154 em decorrência da pandemia ocasionada pelo Covid-19, conforme Calendário Anual. No
155 entanto, considerando necessidade adversas, houve a necessidade reuniões extraordinárias,
156 conforme demonstrado no quadro a seguir: Reuniões realizadas em 2022. Ordinárias -11
157 (onze), Extraordinárias - 03 (três). Total -14 (catorze). 4. Das Atividades Desenvolvidas.
158 Após a eleição de coordenadores, a Comissão Permanente de Divulgação iniciou suas
159 atividades com a elaboração de um Plano de Trabalho. Foi utilizado como base o Plano de
160 exercício 2021, tendo em vista que no exercício de 2022, as atividades ficaram prejudicadas,
161 em virtude da pandemia que atingiu o mundo, provocada pelo novo Coronavírus (COVID-
162 19), o qual foi enviado para apreciação da Diretoria, sendo o mesmo aprovado. Entretanto,
163 ainda vivenciado o período de pandemia, com a retomada discretas das ações econômicas e
164 gerenciais, alguns projetos propostos por esta Comissão ficaram estagnados, ora pela CD não
165 ter conseguido implementar, ora por aguardar ações serem desenvolvidas por determinadas
166 áreas do Crea-PE.” O relatório foi encaminhado à apreciação e, em seguida, à votação sendo
167 aprovado, por unanimidade, com 33 (trinta e três) votos. Houve 03 (três) abstenções dos
168 Conselheiros: Alexandre Valença Guimarães, Ernando Alves de Carvalho Filho e Marcos
169 José Chaprão. **4.5. Protocolo nº 200215806/2023. Requerente:** Comissão de Renovação do
170 Terço –CRT. **Assunto:** Relatório Anual de atividades do exercício 2022. **Relator:**
171 Conselheiro Stênio de Coura Cuentro. O item foi retirado de pauta, em virtude da licença do
172 relator. **4.6. Protocolo nº 200211341/2023. Requerente:** Comissão de Ética Profissional –
173 CEP. **Assunto:** Relatório Anual de atividades do exercício 2022. **Relator:** Conselheiro
174 Jurandir Pereira Liberal. **O Senhor Relator** fez o seguinte relato: “1. Introdução. O Presente
175 relatório tem como objetivo informar ao Plenário e às áreas diretamente relacionadas às
176 Comissões Permanentes, acerca do desempenho e desenvolvimento das atividades da
177 Comissão de Ética Profissional - CEP durante o exercício de 2022, a fim de que tais
178 informações sirvam de base para futuras ações de melhorias. 2. Da Composição da Comissão
179 de Ética Profissional – CEP. Considerando a realização da Sessão Plenária Ordinária no 1930,
180 por videoconferência, no dia 14 de janeiro de 2022, a CEP foi composta pelos seguintes
181 Conselheiros Titulares: Jurandir Pereira Liberal, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Ronaldo
182 Borin, Cassio Victor de Melo Alves e Heleno Mendes Cordeiro; Conselheiros Suplentes: 1a -
183 Roseanne Maria Leão Pereira Araújo, 2o - Adir Atila Matos de Sousa, 3o Francisco de Assis
184 de Andrada Jurubeba, 4o - Hugo Ricardo Arantes Costa e 5o - José Noserinaldo Santos
185 Fernandes. Devido a necessidade de atender ao prazo estipulado pelo Confea, a Iª Reunião
186 foi realizada de forma Extraordinária no dia 19 de janeiro de 2022, por videoconferência,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

187 quando houve a eleição para Coordenador e Coordenador Adjunto, conforme descrito abaixo:
188 Coordenador: Engenheiro Civil Jurandir Pereira Liberal; Coordenadora Adjunta: Engenheira
189 Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes. Reuniões Realizadas em 2022. Ordinárias – 08 (oito),
190 Extraordinárias – 02 (duas). Total – 10 (dez). Considerando a realização da Sessão Plenária
191 Ordinária no 1930, por videoconferência, no dia 14 de janeiro de 2022, a CEP foi composta
192 pelos seguintes Conselheiros Titulares: Jurandir Pereira Liberal, Eloisa Basto Amorim de
193 Moraes, Ronaldo Borin, Cassio Victor de Melo Alves e Heleno Mendes Cordeiro e os
194 Conselheiros Suplentes: 1ª - Roseanne Maria Leão Pereira Araújo, 2º - Adir Atila Matos de
195 Sousa, 3º Francisco de Assis de Andrada Jurubeba, 4º - Hugo Ricardo Arantes Costa e 5º -
196 José Noserinaldo Santos Fernandes. Devido à necessidade de atender ao prazo estipulado pelo
197 Confea, a 1ª Reunião foi realizada de forma Extraordinária, no dia 19 de janeiro de 2022, por
198 videoconferência, quando houve a eleição para Coordenador e Coordenador Adjunto,
199 conforme descrito abaixo: Coordenador: Engenheiro Civil Jurandir Pereira Liberal;
200 Coordenadora Adjunta: Engenheira Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes. 3. Do Fluxo de
201 Reuniões. A realização das reuniões seguiu o Calendário Anual, com exceção apenas de
202 algumas variações de datas, fato que não prejudicou o andamento dos trabalhos, conforme
203 demonstrado no quadro a seguir. 4. Das Atividades Desenvolvidas. A Comissão de Ética
204 Profissional desenvolveu suas atividades de acordo com o Regimento Interno do Crea-PE e
205 cumpriu parcialmente o Plano de Trabalho proposto para o exercício de 2022, em virtude da
206 continuidade da propagação da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), que
207 impossibilitou a realização das atividades presenciais previstas para ampla divulgação nas
208 Universidades e Entidades. Contudo, a Comissão forneceu Códigos de Ética Profissional para
209 serem entregues aos recém-registrados, quando do recebimento da carteira profissional e
210 participou efetivamente dos eventos I Capacita Conselheiro, ministrando palestra sobre a "A
211 Ética Profissional" e nos dois Seminários de Fiscalização, voltados ao aprimoramento e
212 continuidade dos agentes fiscais do Crea-PE. Além das Reuniões, a Comissão analisou e
213 realizou oitivas de processos éticos referentes a denúncias acatadas pelas Câmaras, conforme
214 demonstrado nos quadros a seguir: Remanescentes Recebidos – 08 (oito); Julgados – 06
215 (seis). Penalidades dos Processos Julgados: Advertência Reservada – 01; Censura Pública –
216 02; Cancelamento de registro (art. 75) - 00; Arquivamento – 03. Total – 06. * Alguns dos
217 processos que passaram pela Comissão de Ética, no ano de 2022, ainda não foram julgados
218 pelas Câmaras Especializadas. Visando melhor visualizar todas as atividades realizadas, pela
219 CEP, junto o ANEXO I a este relatório.” O relatório foi posto em apreciação e, em seguida
220 encaminhado à votação sendo aprovado, por unanimidade, com 29 (vinte e nove) votos.
221 Houve 03 (três) abstenções dos Conselheiros: Marcos José Chaprão, Maycon Lira Drummond
222 Ramos e Nilson Oliveira de Almeida. **4.7. Protocolo nº 200217268/2023. Requerente:**
223 Comissão de Meio Ambiente – CMA. **Assunto:** Relatório Anual de atividades do exercício
224 2022. **Relator:** Conselheiro Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo. O item saiu de pauta em
225 virtude da licença do relator. **4.8. Requerente:** Comissão do Mérito – CM. **Assunto:** Relatório
226 Anual de atividades do exercício 2022. **Relator:** Conselheiro José Adolfo Azevedo Ximenes.
227 O item foi retirado de pauta em função da licença do relator. **4.9. Protocolo nº**
228 **200218415/2023. Requerente:** Comissão de Acessibilidade Ambiental – CAA. **Assunto:**
229 Relatório Anual de atividades do exercício 2021. **Relator:** Alberto Lopes Peres Junior. O item
230 foi retirado de pauta por solicitação do relator. **4.10. Protocolo nº 200218416/2023.**
231 **Requerente:** Comissão de Acessibilidade Ambiental – CAA. **Assunto:** Relatório Anual de
232 atividades do exercício 2022. **Relator:** Alberto Lopes Peres Junior. O item foi retirado de
233 pauta por solicitação do relator. **4.11. Protocolo nº 200217292/2023. Requerente:** Comissão
234 de Sindicância e Inquérito instituída pela PL/PE-055/2022. **Assunto:** Relatório Final de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

235 Atividades. **Relator:** Conselheiro Audenor Marinho de Almeida. **O Senhor Relator**
236 apresentou o relatório a seguir: “1. Introdução. O Presente relatório tem como objetivo
237 informar ao Plenário acerca do desempenho e desenvolvimento das atividades desta Comissão
238 de Sindicância, instituída com a finalidade de apurar os fatos da denúncia impetrada pelo
239 profissional Engenheiro Agrônomo Fabiano Costa Alves contra as Pessoas Jurídicas Speed
240 Line Telecomunicações Ltda., K1 Provedor de Internet Ltda.- ME e G do Carmo de S
241 Wanderley, e dá outras providências. 2. Da Composição da Comissão de Sindicância.
242 Considerando a realização da Sessão Plenária Ordinária no 1.933, por videoconferência, no
243 dia 16 de março de 2022, a Comissão foi composta pelos seguintes Conselheiros Titulares:
244 Audenor Marinho de Almeida, Adir Átila Matos de Sousa, Heleno Mendes Cordeiro, José
245 Adolfo Azevedo Ximenes e Stênio de Coura Cuentro, conforme a Decisão Plenária no PL/PE-
246 055/2022. A 1ª Reunião Ordinária foi realizada no dia 26 de maio de 2022, por
247 videoconferência, quando houve a eleição para Coordenador e Coordenador Adjunto,
248 conforme descrito abaixo: Coordenador: Eng. Seg. Trab. Audenor Marinho de Almeida;
249 Coordenador Adjunto: Eng. Civil. José Adolfo Azevedo Ximenes. E em observância ao
250 disposto no art. 165 do Regimento Interno deste Regional, que dispõe acerca da duração
251 máxima para funcionamento da mesma, sendo esta de 90 (noventa) dias, podendo
252 excepcionalmente ter seu prazo prorrogado por igual período, mediante justificativa
253 fundamentada aprovada pelo Plenário, e considerando que não havia tempo hábil para
254 continuidades das ações propostas, foi solicitado ao Plenário a prorrogação de suas atividades,
255 o que foi acatada, conforme a PL/PE-133/2022, de 08 de junho de 2022. 3. Do Fluxo de
256 Reuniões. As realizações das reuniões seguiram datas estabelecidas visando atender as
257 demandas, sendo realizadas 4 (quatro) encontros. 4. Das Atividades Desenvolvidas.
258 Inicialmente foi estabelecida a realização de oitivas com a presença das seguintes pessoas:
259 Especialista da TI do Crea-PE e representantes das empresas Uniponte Provedor de Internet
260 Ltda. (antiga JKL Provedor de Internet Ltda. - ME); Speed Line Telecomunicações Ltda.; Pix
261 Telecon Provedor de Internet Ltda. (antiga G do Carmo de S. Wanderley) e Gigabit Net
262 Telecomunicações Ltda. A comissão conseguiu realizar a oitiva do colaborador Joás Souza,
263 assessor de TI do Crea-PE e responsável por toda a parte de tramitação do SITAC no
264 Conselho. Para o dia agendado para colhimento dos depoimentos das empresas acima citadas,
265 não houve o devido comparecimento, apenas a do senhor Carlos Eduardo, supervisor
266 administrativo da Speed Line Telecomunicações Ltda., que enviou e-mail explicando o
267 motivo da ausência, bem como a situação atual da empresa. Na referida oportunidade,
268 também foi informado pela secretária da comissão sobre a dificuldade de contato com as
269 demais empresas. Considerando o e-mail recebido e enviado para todos os membros, constou
270 informado que a empresa Speed Line Telecomunicações Ltda. possuía uma nova
271 administração assumida em 2020 e que a partir daquele momento, foram revisados todos os
272 contratos da gestão anterior. E forneceu os seguintes detalhes: Com relação aos contratos de
273 engenharia a gestão anterior possuía dois contratos, um com a empresa SCM Engenharia e
274 outro com a empresa ACT Consultores e Associados. A SCM Engenharia era responsável
275 pelas questões junto a ANATEL enquanto a ACT Consultores e Associados ficava a cargo do
276 gerenciamento junto ao Crea-PE, bem como o fornecimento de profissional de engenharia. No
277 caso os engenheiros que seriam os responsáveis técnicos da empresa. Em reunião ocorrida
278 ainda em novembro de 2019 com o senhor Caio César, diretor administrativo da ACT
279 Consultores e Associados solicitamos que fosse enviado o contrato com o engenheiro bem
280 como sua documentação para atualização de dados na carteira e em outros documentos
281 internos. Aguardamos o envio destes documentos, porém nunca chegaram em nossa empresa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

282 Em janeiro de 2020 não conseguimos mais contatos com a empresa ACT Consultores e
283 Associados. A Comissão não acusou o recebimento de nenhum contato das demais empresas
284 nos dias subsequentes até a conclusão deste relatório, e após ampla discussão do tema, restou
285 comprovada a insuficiência de informações para concluir a culpabilidade de alguma das
286 partes, de modo que em observância ao disposto no art. 27 da Lei no 9.784, de 1999, que
287 regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, deliberou por enviar os
288 autos para apuração da Polícia Federal, visando à investigação da denúncia formulada pelo
289 Engenheiro de Telecomunicações Fabiano Costa Alves.” O relatório foi encaminhado à
290 discussão, com posterior votação sendo aprovado, por unanimidade, com 31 (trinta e um)
291 votos. Absteve-se de votar o Conselheiro Luiz Fernando Bernhoeft. **4.12. Protocolo nº**
292 **200217572/2023. Requerente:** Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-PE. **Assunto:**
293 Atualização do Regulamento do Programa Mulher do Crea-PE. **Relatora:** Conselheira Giani
294 de Barros Camara Valeriano. **A Senhora relatora** apresentou o relato a seguir: “Trata-se de
295 relato referente à Atualização feita no Regulamento do Programa Mulher no âmbito do Crea –
296 PE, ocorrido no exercício de 2023. Considerações e Voto: A versão atual do Regulamento foi
297 elaborada em fevereiro de 2021; 2. Tendo em vista que na versão anterior, não constava a
298 temporalidade de permanência dos membros do Comitê, agora se propõe o período de 12
299 (doze) meses; 3. Também não havia a definição da figura de coordenação adjunta, tendo em
300 vista que a coordenação está a cargo da Presidência do Crea; 4. Por fim, foi proposta a
301 inclusão de 02 (dois) membros ouvintes, ou seja, sem direito a voto, e que a proposta de
302 atualização do Regulamento foi aprovada pela Diretoria do Crea – PE em 25 de abril de 2023,
303 Decisão D/PE 028/2023. Acrescento ainda que todas as deliberações oriundas do Comitê,
304 devem ser aprovadas pela Diretoria do Crea – PE. Este é meu parecer, salvo melhor juízo.”
305 Submetido o parecer à apreciação e, em seguida, à votação, o mesmo foi aprovado, por
306 unanimidade, com 30 (trinta) votos. Abstiveram-se de votar os Conselheiros: Fernando
307 Henrique Ferreira de Alves Melo e Marcos José Chaprão. **4.13. Protocolo nº**
308 **200163333/2021. Requerente:** Centro Universitário Maurício de Nassau - UNINASSAU.
309 **Assunto:** Reavaliação de título profissional e definição de atribuições, referente ao cadastro
310 do curso de Tecnologia em Design de Interiores. **Relator:** Conselheiro Felipe Rodrigo de
311 Carvalho Rabelo. O item foi retirado de pauta, em virtude da licença do relator. **4.14.**
312 **Protocolo nº 200214426/2023. Requerente:** Juízo da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça
313 de Pernambuco (TJPE). **Assunto:** Referente a processo ético-disciplinar. (Decisão do
314 Plenário, tendo em vista a inexistência de Câmara Especializada de Agrimensura art. 9º,
315 inciso XIX, do Regimento do Crea-PE). **Relatora:** Conselheira Roseanne Maria Leão Pereira
316 de Araújo. **A Senhora Relatora** apresentou o seguinte relato: “Este processo refere-se a
317 denúncia de infração do Código de Ética Profissional efetuada pela Tribunal de Justiça do
318 Estado de Pernambuco, em desfavor do profissional Engenheiro Cartógrafo, Sr. P. E. T C. O
319 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA recebeu ofício
320 emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em função de fato constatado na
321 ação indenizatória por vício de construção em desfavor de Tenda Negócios Imobiliários S.A.
322 Segundo a denúncia, mesmo diante da existência de indícios de relacionamento entre o perito
323 judicial, o Engenheiro Cartógrafo P. E. T C., e o assistente técnico de uma das partes, o
324 Engenheiro Civil, Sr. I. C. C. L., capaz de comprometer a imparcialidade da perícia, não foi
325 ordenado pelo juiz de primeiro grau a substituição do perito judicial. Também foi alertado o
326 fato de que o profissional foi designado pelo juízo de primeiro grau para pelo menos outros 32
327 processos semelhantes movidos contra a mesma Ré. O perito, até o momento, não foi ouvido
328 pelo TJPE sobre o caso. Considerando que foram apresentados 10 (dez) processos cujo perito
329 designado pelo Juízo é o Engenheiro Cartógrafo P. E. T C. e que em 9 (nove) deles, julgados



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

330 por Juízes e Desembargadores diversos, as alegações de indícios de suspeição foram
331 rejeitadas pelos magistrados. Sendo aceita a possibilidade de suspeição por apenas 1 (um) dos
332 magistrados. Possibilidade que ainda não foi julgada. Considerando que a ré levantou a
333 possibilidade de suspeição como argumento, sem questionar diretamente quaisquer dos pontos
334 o laudo emitido pelo Engenheiro Cartógrafo P. E. T. C. Considerando que os processos são
335 relacionados a diversas unidades residenciais do mesmo empreendimento, assim como da
336 estrutura coletiva do empreendimento, nada mais natural que o mesmo perito fosse acionado
337 para os diversos processos correlacionados. Considerando que no mercado de Peritos no
338 Estado de Pernambuco, observadas as diversas modalidades e especialidades, há a prática de
339 trabalhos em equipe onde cada um trata da área de maior afinidade evitando perícias
340 generalistas, é comum que peritos tenham trabalhado em equipe e mantenham contatos
341 profissionais em outros processos. Diante do exposto, voto pelo não acatamento da denúncia.”
342 O relatório foi submetido à apreciação e, após uma vasta discussão e esclarecimentos tanto
343 pela relatora como pelo Assistente Jurídico do Crea-PE, submetido à votação sendo aprovado,
344 por maioria, com 26 (vinte e seis) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário do Conselheiro
345 Luiz Fernando Bernhoeft. Abstiveram-se de votar os Conselheiros: Cláudia Maria Guedes
346 Alcoforado e Hugo Ricardo Arantes Costa.” O relatório foi submetido à apreciação e,
347 posteriormente, à votação sendo aprovado, por maioria, com 26 (vinte e seis) votos favoráveis
348 e 01 (um) voto contrário do Conselheiro Luiz Fernando Bernhoeft. Abstiveram-se de votar os
349 Conselheiros: Cláudia Maria Guedes Alcoforado e Hugo Ricardo Arantes Costa. Nesse
350 momento, com a chegada do Presidente Eng. Civil Adriano Antonio de Lucena, a direção da
351 mesa lhe foi passada pelo 1º Vice-Presidente, o qual assumiu sua função de conselheiro. **4.15.**
352 **Protocolo nº 200217517/2023. Requerente:** Juízo da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça
353 de Pernambuco (TJPE). **Assunto:** Referente a processo ético-disciplinar. (Decisão do
354 Plenário, tendo em vista a inexistência de Câmara Especializada de Agrimensura art. 9º,
355 inciso XIX, do Regimento do Crea-PE). **Relatora:** Conselheira Roseanne Maria Leão Pereira
356 de Araújo. A Senhor Relatora informou ao Plenário que o caso é idêntico, apenas envolvendo
357 outras partes, portanto o seu parecer e voto são os mesmos. Posto em votação, o parecer e
358 voto foi aprovado, por unanimidade, com 23 (vinte e três) votos. Abstiveram-se de votar os
359 Conselheiros Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Hugo Ricardo Arantes Costa e Luiz
360 Fernando Bernhoeft. **4.16. Protocolo nº 200217496/2023. Requerente:** Juízo da 6ª Câmara
361 Cível do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). **Assunto:** Referente a processo ético-
362 disciplinar. (Decisão do Plenário, tendo em vista a inexistência de Câmara Especializada de
363 Agrimensura art. 9º, inciso XIX, do Regimento do Crea-PE). **Relatora:** Conselheira
364 Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo. Item retirado de pauta por não ter sido anexado ao
365 processo” **4.17. Protocolo nº 200217508/2023. Requerente:** Juízo da 6ª Câmara Cível do
366 Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) **Assunto:** Referente a processo ético-disciplinar.
367 (Decisão do Plenário, tendo em vista a inexistência de Câmara Especializada de Agrimensura
368 art. 9º, inciso XIX, do Regimento do Crea-PE). **Relatora:** Conselheira Roseanne Maria Leão
369 Pereira de Araújo. A **Senhora Relatora** informou que esta denúncia já foi tratada no
370 protocolo nº 200214426/2023, devendo ser arquivada, uma vez a parte já fora incluída no
371 citado processo, portanto o parecer e voto são os mesmos. A votação foi apenas replicada para
372 constar na decisão. **18. Protocolo nº 200217489/2023. Requerente:** Juízo da 6ª Câmara Cível
373 do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). **Assunto:** Referente a processo ético-
374 disciplinar. (Decisão do Plenário, tendo em vista a inexistência de Câmara Especializada de
375 Agrimensura art. 9º, inciso XIX, do Regimento do Crea-PE). **Relatora:** Conselheira Roseanne
376 Maria Leão Pereira de Araújo. Segue encaminhamento da relatora: “Este processo refere-se a
377 denúncia de infração do Código de Ética Profissional efetuada pela **Tribunal de Justiça do Estado de**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

378 **Pernambuco**, em desfavor do profissional **Engenheiro Cartógrafo, Sr. P. E. T. C.** O Conselho
379 Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA recebeu ofício emitido pelo Tribunal de
380 Justiça do Estado de Pernambuco, em função de fato constatado na ação indenizatória por vício de
381 construção em desfavor de Tenda Negócios Imobiliários S.A. Segundo a denúncia, mesmo diante da
382 existência de indícios de relacionamento entre o perito judicial, o Engenheiro Cartógrafo P. E. T. C., e
383 o assistente técnico de uma das partes, o Engenheiro Civil, Sr. I. C. C. L., capaz de comprometer a
384 imparcialidade da perícia, não foi ordenado pelo juiz de primeiro grau a substituição do perito judicial.
385 Também foi alertado o fato de que o profissional foi designado pelo juízo de primeiro grau para pelo
386 menos outros 32 processos semelhantes movidos contra a mesma Ré. O perito, até o momento, não foi
387 ouvido pelo TJPE sobre o caso. Considerando o processo 200214426/2023 em que foram apresentados
388 10 (dez) processos cujo perito designado pelo Juízo é o Engenheiro Cartógrafo P. E. T. C. e que em 9
389 (nove) deles, julgados por Juízes e Desembargadores diversos, as alegações de indícios de suspeição
390 foram rejeitadas pelos magistrados. Sendo aceita a possibilidade de suspeição por apenas 1 (um) dos
391 magistrados. Possibilidade que ainda não foi julgada. E que neste processo o mesmo magistrado aceita
392 a possibilidade de suspeição. Considerando que a ré levantou a possibilidade de suspeição como
393 argumento, sem questionar diretamente quaisquer dos pontos o laudo emitido pelo Engenheiro
394 Cartógrafo Pedro Edgardo Tablada Corrales. Considerando que os processos são relacionados a
395 diversas unidades residenciais do mesmo empreendimento, assim como da estrutura coletiva do
396 empreendimento, nada mais natural que o mesmo perito fosse acionado para os diversos processos
397 correlacionados. Considerando que no mercado de Peritos no Estado de Pernambuco, observadas as
398 diversas modalidades e especialidades, há a prática de trabalhos em equipe onde cada um trata da área
399 de maior afinidade evitando perícias generalistas, é comum que peritos tenham trabalhado em equipe e
400 mantenham contatos profissionais em outros processos. Diante do exposto, voto pelo não acatamento
401 da denúncia.” O relatório foi submetido à apreciação e, posteriormente, à votação sendo
402 aprovado, por maioria, com 26 (vinte e seis) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário do
403 Conselheiro Luiz Fernando Bernhoeft. Abstiveram-se de votar os Conselheiros: Cláudia
404 Maria Guedes Alcoforado e Hugo Ricardo Arantes Costa. Neste momento, com a saída da
405 sala de vários conselheiros, a sessão perdeu o quórum regimental, em prejuízo de sua
406 continuidade. **5. Encerramento.** E, nada mais podendo ser tratado, a sessão foi encerrada, às
407 22h33, do dia 14 de junho de 2023. Para registro, informo que esta ata foi lavrada e, depois de
408 lida e aprovada será subscrita e assinada por mim, Engenheiro de Segurança do Trabalho
409 AUDENOR MARINHO DE ALMEIDA – 1º Diretor-Administrativo
410 _____ e pelo Engenheiro Civil ADRIANO ANTONIO DE LUCENA,
411 Presidente _____, a fim de produzir seus efeitos legais.

Observação¹: Esta ata foi elaborada atendendo ao disposto no artigo 22 do Regimento deste Regional. Art. 22 – Os assuntos apreciados no Plenário são registrados em ata circunstanciada que, após lida e aprovada, é assinada pelo presidente e pelo 1º diretor-administrativo.

Observação²: Os anexos dos relatórios de atividades das Comissões Permanentes e Especiais encontram-se anexadas a esta ata.